

CONTRATO Nº.100/2016.

Contrato de Fornecimento de **MEDICAMENTOS**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: **ALFALAGOS LTDA**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigarem-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Alberto Vieira Romão, nº.1.700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.194.502/0001-14 , através do seu representante legal, Sr. **FABRÍCIO JOSÉ ELIAS**, portador do RG nº.MG15.454.251, SSP/MG e, CPF nº.077.445.326-51.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 30/2016, Pregão Presencial nº.13 /2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissos, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

1.1 Os medicamentos a serem adquiridos deverão incidir de acordo com os valores praticados na tabela CMED.

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos **para o atendimento da Farmácia Básica**, conforme abaixo e na forma em que requisitada pela Farmácia Básica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	TOTAL
2	Alendronato 10mg comprimido	cpr	240	UCI-FARMA	0,25	60,00
6	Enalapril 20mg comprimido	cpr	11.760	TEUTO	0,04	470,40
9	Miconazol 2% loção cremosa	frc	120	TEUTO	3,08	369,60
11	Omeprazol 20mg cápsula	cps	103.200	GEOLAB	0,05	5.160,00
16	Haloperidol solução injetável 50mg/ml	amp	60	CRISTALIA	8,81	528,60
18	Imipramina 25mg comprimido revestido	cpr	7.200	CRISTALIA	0,27	1.944,00
22	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	frc	100	PRATI	1,11	111,00
24	Alopurinol 300mg comprimido	cpr	2.200	PRATI	0,13	286,00
26	Ciprofloxacino 500mg	cpr	5.220	PRATI	0,19	991,80
27	Dexametasona creme 0,1%	tb	200	PRATI	0,79	158,00
31	Furosemida 40mg	cpr	21.400	HIPOLABOR	0,03	642,00
34	Losartana potássica 50mg	cpr	2.000	TEUTO	0,04	80,00
35	Metformina 850mg	cpr	2.000	PRATI	0,06	120,00
37	Paracetamol 500mg	cpr	7.300	PRATI	0,05	365,00
38	Prednisona 5mg	cpr	2.200	VITAPAN	0,07	154,00
40	Levotiroxina 50mcg	cpr	17.800	MERCK	0,10	1.780,00
41	Levotiroxina 25mcg	cpr	10.400	MERCK	0,10	1.040,00
42	Timolol solução oftálmica 0,5%	frc	50	TEUTO	1,17	58,50
47	Alendronato 70mg	cpr	620	ELOFAR	0,32	198,40
48	Amiodarona 200mg	cpr	1.800	GEOLAB	0,29	522,00
49	Amoxicilina 500mg	cpr	3.000	TEUTO	0,14	420,00
55	Dexclorfeniramina 2mg	cpr	2.100	GEOLAB	0,08	168,00
56	Espiro lactona 25mg	cpr	3.600	ASPEN	0,12	432,00
59	Loratadina suspensão oral 1mg/ml	frc	550	PRATI	1,80	990,00
60	Losartana potássica 25mg	frc	7.300	BIOLAB	0,29	2.117,00
65	Sinvastatina 40mg	cpr	7.520	SANVAL	0,15	1.128,00

66	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml	frc	750	HIPOLABOR	0,89	667,50
68	Verapamil 80mg	cpr	1.050	VERAPAMIL	0,05	52,50
VALOR TOTAL						21.014,30

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2016.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor: **R\$21.014,30 (vinte e um mil quatorze reais e trinta centavos).**

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.

10.303.0012.2.085 – Manutenção Atividades Assistência Farmacêutica.

3.3.90.3000 – Material de Consumo.

FICHA: 607–

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS;
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local designado pela contratante, no prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para os demais medicamentos após a ordem de fornecimento.
- 5.5 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá a Farmacêutica Responsável do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o Diretor do Departamento de Saúde o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 9.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 9.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania (MG), 26 de abril de 2016.

Lúcio Dias Caetano
MUNICIPIO DE SERRANIA

ALFALAGOS LTDA
Fabrício José Elias

Testemunhas:

Fernanda Alba da Silva
CPF: 918.650.426-68

Ana Carolina Dias Ramalho
CPF:096.498.356-79